



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENFERMAGEM
DIRETORIA

EDITAL Nº 319/2020/ENFERMAGEM-DIR-UFMG

Processo nº 23072.217971/2020-09

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO/DOCTORADO), PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO NO EXTERIOR, PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, DE INTERESSE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM

A Diretora da Escola de Enfermagem, no uso de suas atribuições, torna público, no âmbito desta Unidade Acadêmica, o Edital de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado/doutorado), para realização de Estudo no Exterior, para Licença Capacitação e eventuais prorrogações, de interesse dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital visa apoiar os servidores Técnico-Administrativos em Educação da Escola de Enfermagem da UFMG em suas iniciativas de qualificação e capacitação voltadas ao seu desenvolvimento e à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao cidadão, por meio de seleção para Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior, para Licença Capacitação e eventuais prorrogações.

1.2. Este Edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e que regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento; na Nota Técnica nº 7058, de 22/10/2019; e no OF. CIRCULAR Nº 032/2019 PRORH/UFMG, de 25/11/2019.

1.3. A participação e classificação do servidor no processo seletivo são requisitos necessários à concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior, para Licença Capacitação e eventuais prorrogações. Todavia, a classificação no processo seletivo não garante o direito automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos requisitos legais e conjunturais para a concessão.

1.4. As solicitações de afastamentos, licença e suas prorrogações estabelecidas por este Edital deverão ser acompanhadas por um Plano de Trabalho que descreva a realocação das atividades desenvolvidas pelo requerente, acordado entre os componentes em efetivo exercício do setor, com a anuência da chefia. Nesse sentido, a equipe de trabalho de cada setor em conjunto com a chefia

tem a prerrogativa de definir quantos servidores poderão se afastar simultaneamente para se qualificar, a fim de preservar o funcionamento do setor e a qualidade dos processos de trabalho.

1.5. Os afastamentos integrais para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior e para Licença Capacitação autorizados por este Edital poderão ter início a partir do mês de outubro de 2020.

1.7. A concessão de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou para Realização de Estudo no Exterior, na Escola de Enfermagem respeitará os seguintes limites: i) mestrado, até 24 (vinte e quatro) meses; ii) doutorado, até 48 (quarenta e oito) meses; iii) pós-doutorado, até 12 (doze) meses; iv) estudo no exterior, até 4 (quatro) anos. Caso a Instituição esteja localizada a uma distância de até 100 km (cem quilômetros) do local de lotação do servidor, os prazos estabelecidos serão reduzidos a: i) mestrado, até 12 (doze) meses; ii) doutorado, até 24 (vinte e quatro) meses; iii) pós-doutorado, até 06 (seis) meses; iv) estudo no exterior, até 24 (vinte e quatro) meses.

1.8. Os afastamentos e as licenças para capacitação previstos para o ano de 2020 serão regulados com base no que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) no âmbito da UFMG.

1.9. A concessão do afastamento está condicionada a:

1.9.1. Existência de relação entre a ação de capacitação e o desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação, à sua carreira ou cargo efetivo ou ao seu cargo em comissão ou ainda à sua função de confiança;

1.9.2. Incompatibilidade entre o horário ou local da ação de desenvolvimento e a jornada semanal de trabalho do servidor;

1.9.3. Viabilidade de funcionamento do setor na ausência do servidor.

1.9.4. Análise de desempenho do servidor: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

1.10. Caso o servidor não obtenha no período previsto o título ou grau que justificou seu Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no País, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade (Art. 96-A, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

1.11. Este Edital tem validade a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2020.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Formulário de Inscrição (Anexo I) para Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior, para Licença Capacitação e eventuais prorrogações, que trata este Edital, deverá ser entregue, na Secretaria Geral da Escola de Enfermagem, nos prazos e horários estabelecidos no item 7 deste Edital, juntamente com a documentação solicitada no item 4 deste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os critérios para classificação dos servidores interessados no Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior, para Licença Capacitação e eventuais prorrogações, em 2020, em ordem de prioridade, serão os seguintes:

3.1.1 Servidores que se encontrarem entre os 40% mais bem avaliados na última Avaliação de Desempenho. Para o exercício de 2020, será considerado o resultado da Avaliação de Desempenho de 2018;

3.1.2 Correlação direta da ação de desenvolvimento com o ambiente organizacional, de acordo com o Anexo III do Decreto nº 5824/2006 para cursos da educação formal; ou com a Portaria nº 09/2006

- do Ministério da Educação (MEC), de 29/06/2006, para cursos que não são relativos à educação formal;
- 3.1.3 Maior intervalo desde a concessão do último afastamento ou licença para capacitação;
- 3.1.4 Maior tempo de serviço no cargo que ocupa na UFMG;
- 3.1.5 Maior distância entre o local do curso pretendido e a sede de lotação do servidor;
- 3.1.6 Servidores matriculados em ações de desenvolvimento na modalidade presencial;
- 3.1.7 Histórico de assiduidade com base no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 A documentação comprobatória para Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para Realização de Estudo no Exterior, para Licença Capacitação e eventuais prorrogações, solicitada nos itens 4.1.1 ou 4.1.2, deverá ser entregue junto com o Formulário de Inscrição (Anexo I), na Secretaria Geral da Escola de Enfermagem, nos prazos e horários estabelecidos no item 7 deste Edital.

4.1.1. Para os interessados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou para Realização de Estudo no Exterior: Comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação em processo seletivo no curso pretendido, dentro do número de vagas. Nos casos em que o processo seletivo do curso pretendido ainda esteja em andamento e/ou para Estudo no Exterior, apresentar Termo de Compromisso que declare intenção de participar em ação de desenvolvimento, informando curso, carga horária e período (início e fim);

4.1.2 Para os interessados em Licença Capacitação: Comprovante de inscrição contendo curso e carga horária, e/ou Termo de compromisso com intenção de participação de ação de desenvolvimento contendo curso, carga horária e todos os períodos a serem usufruídos (início e fim).

4.1.3 Para as modalidades previstas nos itens 4.1.1 e 4.1.2:

4.1.3.1 Ficha com resultado da Avaliação de Desempenho 2018;

4.1.3.2 Plano de trabalho descrevendo a realocação das atividades desenvolvidas pelo requerente, assinado pelos componentes em efetivo exercício do Setor e sua Chefia.

4.1.3.3 Carta de anuência da Chefia com no mínimo as seguintes informações: concordância na liberação do servidor, sabendo que não haverá reposição da vaga, durante o prazo de afastamento ou licença; garantia de viabilidade de funcionamento do setor na ausência do servidor.

4.1.3.4. Em caso de solicitação de renovação de afastamento, em razão de capacitação já em curso, será exigida a apresentação de relatório de atividades com a anuência do orientador ou tutor, bem como a participação em novo processo seletivo.

5. DOS RECURSOS

5.1 Após divulgação do Edital, os interessados poderão apresentar seus recursos à Secretaria Geral da Escola de Enfermagem, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

5.2. Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Geral da Escola de Enfermagem, nos prazos e horários estabelecidos no item 7 deste Edital.

5.3 Da decisão final proferida pela Diretoria da Escola de Enfermagem não caberá recurso administrativo.

6. DAS VAGAS

6.1 A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas no quadro de vagas

abaixo:

| MODALIDADE | TAE`S DA EE EM EFETIVO EXERCÍCIO* | % APLICADO | RESULTADO |
|--|-----------------------------------|------------|-----------|
| Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ou para Realização de Estudo no Exterior | 49 | 2 | 1 |
| Licença Capacitação | 49 | 2 | 1 |

*Quantitativo em 10/7/2020.

7. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

7.1 As etapas e o cronograma do processo seletivo classificatório seguirão o quadro, as informações e as datas abaixo.

| ETAPAS | PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 14/07/2020 a 21/07/2020 |
| Interposição de recursos contra o Edital | 22/07/2020 a 25/07/2020 |
| Prazo final para apreciação dos recursos contra Edital | 31/07/2020 |
| Inscrições | 03/08/2020 a 07/08/2020 |
| Análise dos requerimentos e publicação do resultado | 11/08/2020 a 15/08/2020 |
| Interposição de recursos contra Resultado | 18/08/2020 a 22/08/2020 |
| Prazo final para apreciação dos recursos contra Resultado | 26/08/2020 |
| Publicação Resultado Final | 28/08/2020 |
| Publicação de Portaria Interna da EE contendo lista classificatória | 29/08/2020 |

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

8.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Diretoria da Escola de Enfermagem.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2020.

SÔNIA MARIA SOARES
DIRETORA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Soares, Diretor(a)**, em 13/07/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174187** e o código CRC **2E1AD475**.